




PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI N. 1.382 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 22/09/2022


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

Introduz alterações na Lei Municipal nº
1.180, de 02 de junho de 2017, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município,
APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.180, de 02 de junho de 2017, passa
vigorar com as seguintes modificações:

Art. 4º

§1º

§2º Fica a entidade beneficiária de que trata o art. 1º desta Lei, autorizada a
dar em garantia o imóvel recebido em doação, para obtenção de
empréstimo ou financiamento de qualquer natureza, cujos recursos deverão
ser aplicados no objeto da doação.

§3º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, as condições resolutivas
de reversibilidade do imóvel doado previstas nesta Lei, ficam sem qualquer
efeito com relação ao credor hipotecário.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.180, de 02 de junho de 2017, passa vigorar
acrescida do art. 4-A, com a seguinte redação:

4º-A Em destinar 5% (cinco por cento), do total de vagas ocupadas, para
bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento), destinados para
alunos indicados pelo município de Palmeiras de Goiás.

§1º Caberá ao município de Palmeiras de Goiás, mediante ato
administrativo, fixar os critérios objetivos para concessão das bolsas de que
trata este artigo.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

§2º Para efeitos da concessão das bolsas de que trata o parágrafo anterior, será celebrado convênio e/ou termo de cooperação mútua, entre a donatária e o município de Palmeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES

Prefeito